UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Faculdade de Educação
Programa de Pós-graduação em Educação

EDITAL Nº 054/2022

ELEÇÃO DE ALUNA/O REGULAR PARA O CURSO DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO (02/2022)

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), da Faculdade de Educação, da Universidade Federal de Pelotas, em conformidade com as orientações institucionais para a Pós-Graduação Stricto Senso (https://wp.ufpel.edu.br/prppgi/documentos-2/) e do Regimento deste Programa (https://wp.ufpel.edu.br/ppge/) faz saber as/os interessadas/os que, no período de 04 a 24 de abril, estarão abertas as inscrições para ingresso no **Curso de Doutorado em Educação**, que iniciará no segundo semestre de 2022.

DA INSCRIÇÃO:

1. A seleção destina-se a brasileiras/os e estrangeiras/os, ambos portadores do Diploma de Mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou similar (no caso de estrangeiras/os).

1.1. Brasileiras/os portadores de Diploma de Mestrado obtido no exterior deverão apresentar o título revalidado por instituição brasileira credenciada para este fim.

1.2. Período para inscrição: 04 a 24 de abril.

2. Poderão inscrever-se para a Seleção do **Curso de Doutorado em Educação** portadores de diploma de Mestrado com defesa agendada até 15 de julho de 2022 e que deverão apresentar documento emitido pelo curso, informando a data da defesa. No entanto, para efetivação da matrícula, as/os candidatas/os deverão apresentar o Diploma ou o Atestado de Defesa e, posteriormente, entregar o Diploma.

2.1. **Não será aceito atestado de provável concluinte para a matrícula.**

3. Poderão participar da seleção no **Curso de Doutorado em Educação**, as/os candidatas/os estrangeiras/os, mediante apresentação de cópias autenticadas, em cartório, do Histórico Escolar e do Diploma de Mestrado. Para a efetivação da matrícula, devem apresentar a documentação que atenda as exigências legais de visto e permanência para estudos no país, conforme legislação brasileira específica.

4. Na hora da inscrição o/a candidata deverá escolher uma das Linhas de Pesquisa do Programa, passando a concorrer exclusivamente para as vagas previstas para a respectiva Linha, conforme o Quadro da Seção DAS VAGAS deste Edital.

5. Procedimentos para a Inscrição:

5.1. As inscrições devem ser realizadas, exclusivamente, por meio de preenchimento do formulário eletrônico disponível no https://wp.ufpel.edu.br/ppge/edital-de-selecao-estudantes-regulares-2022/) na Página do PPGE (https://wp.ufpel.edu.br/ppge/)

5.2. Só serão aceitas inscrições recebidas até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 24 de abril de 2022.

5.3. No ato da inscrição deverão ser anexados, no formato **PDF,** os seguintes documentos:

- Cópia digital da Registro de Identidade (RG) e do CPF;
- Cópia digital do Diploma do Curso de Graduação (frente e verso);
- Cópia digital do Diploma do Curso de Mestrado (frente e verso);
- Cópia digital do Histórico Escolar do Curso de Mestrado;
- Cópia digital do Currículo Lattes devidamente cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- Cópia digital dos comprovantes do Currículo Lattes, **ordenados conforme apresentados no Currículo Lattes,** em um único arquivo;
- Cópia digital do Anteprojeto de Pesquisa, conforme orientações constantes neste Edital (Item 8 Sobre o Anteprojeto de Pesquisa);
- Comprovante digitalizado do pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que deve ser feito por GRU, através do link disponível no Menu (https://wp.ufpel.edu.br/ppge/edital-de-selecao-estudantes-regulares-2022/) na Página do PPGE (https://wp.ufpel.edu.br/ppge/) e constando os dados abaixo indicados:

Unidade Gestora (UG): 154047 Gestão: 15264

Código de Recolhimento: 28911-6

- Candidaturas a vagas por ações afirmativas devem anexar, também, os documentos previstos no Item 9 Sobre as vagas por ações afirmativas.
- As/Os candidatas/os estrangeiras/os não lusófonos, além dos documentos listados anteriormente, devem enviar, também, documento que comprove proficiência em Língua Portuguesa, atestada por instituição reconhecida pela representação do Governo Brasileiro no exterior ou por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) do Brasil, ou pelo certificado de proficiência CELPE-BRAS. Além disso, devem apresentar Cópia digital do Diploma de Graduação reconhecido no Brasil; e Cópia digital do documento de identificação (pode ser o passaporte).

5.4. Nenhum documento poderá ser incluído depois da finalização da inscrição.

5.5. As/Os candidatas/os receberão confirmação da inscrição efetuada.

5.6. O PPGE não se responsabiliza por inscrições não efetuadas em decorrência de problemas técnicos.

6. Sobre Isenção da Taxa de Inscrição:

6.1. Poderá ser solicitada isenção do pagamento da taxa de inscrição por candidatas/os que são membros de família de baixa renda. Neste caso, os solicitantes devem estar regularmente inscritos no CadÚnico. O comprovante CadÚnico deve ser juntado, na versão PDF, no formulário de inscrição no campo que solicita o comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição.

7. As candidaturas interessadas na inscrição no curso **Doutorado em Educação** e que, ainda, não tiverem o Diploma de Mestre poderão enviar cópia digital do Atestado de conclusão de curso ou Declaração da Coordenação do Curso com a data de defesa da Dissertação. Para efetivação da matrícula é obrigatório a apresentação do diploma de Mestre ou Ata de defesa e, posteriormente, a entrega do diploma.

8. Sobre o Anteprojeto de Pesquisa:

O Anteprojeto de Pesquisa deverá respeitar a seguintes orientações de elaboração:

8.1. Texto com até 20 páginas, contando a partir da folha de rosto (incluídos espaços, notas e referências), digitadas em espaço 1,5, fonte Times New Roman, corpo do texto tamanho 12, papel A4, margens 2,5cm (versão em PDF).

8.2. Conter os seguintes itens: introdução, justificativa, questão/problema de pesquisa, objetivos, revisão de literatura, referencial teórico e metodológico, referências bibliográficas (apenas as que foram utilizadas na construção do anteprojeto).

8.3. O Anteprojeto deverá demonstrar clara associação com os objetivos, foco e estudos próprios da linha de pesquisa escolhida. Na página do PPGE (https://wp.ufpel.edu.br/ppge/ppge/linhas-de-pesquisa/) consta a descrição de cada uma das Linhas de Pesquisa:

9. Sobre as vagas por ações afirmativas

9.1. As candidaturas que se autodeclararem negras deverão fazê-las em documento específico preenchido disponível no Menu (https://wp.ufpel.edu.br/ppge/edital-de-selecao-estudantes-regulares-2022/) na Página do PPGE (https://wp.ufpel.edu.br/ppge/) no ato da inscrição no Processo Seletivo e submetido ao Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPel, que verificará a autodeclaração por meio de entrevista com comissão específica para esse fim, **a ser realizada de forma presencial**.

9.2. As candidaturas indígenas deverão fazê-las em documento específico preenchido disponível no Menu (https://wp.ufpel.edu.br/ppge/edital-de-selecao-estudantes-regulares-2022/) na Página do PPGE (https://wp.ufpel.edu.br/ppge/) no ato da inscrição no Processo Seletivo e submetido ao Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPel, que verificará a autodeclaração por meio de entrevista com comissão específica para esse fim..

9.3. As candidaturas quilombolas deverão fazê-las em documento específico preenchido disponível no Menu (https://wp.ufpel.edu.br/ppge/edital-de-selecao-estudantes-regulares-2022/) na Página do PPGE (https://wp.ufpel.edu.br/ppge/) no ato da inscrição no Processo Seletivo e submetido ao Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPel, que verificará a autodeclaração por meio de entrevista com comissão específica para esse fim.

9.4. As candidaturas com deficiência deverão enviar, no ato da inscrição, em arquivo PDF, laudo médico que conste o Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID.

9.5. As/os candidatas/os que se autodeclararem travestis e transexuais deverão fazê-lo em documento institucional específico e disponível no Menu (https://wp.ufpel.edu.br/ppge/edital-de-selecao-estudantes-regulares-2022/) na Página do PPGE (https://wp.ufpel.edu.br/ppge/) para a inscrição no processo seletivo, o qual será submetido ao Núcleo de Gênero e Diversidade da UFPel.

9.6 As candidaturas de servidores da UFPel deverão enviar no ato da inscrição, em arquivo PDF, cópia da sua página na plataforma institucional da UFPEL, contendo seus dados institucionais, especialmente, SIAPE e lotação.

Parágrafo Primeiro: A candidatura inscrita à vaga de ações afirmativas que não comprovar as exigências relativas à modalidade, não terá a sua inscrição homologada.

Parágrafo Segundo**:** Todas as candidaturas que concorrerem a este Edital que prestarem informações falsas estarão sujeitas à penalização pelos crimes previstos em lei.

Parágrafo Terceiro: É vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.

10. Envio dos documentos.

Os títulos dos arquivos deverão iniciar com o primeiro nome e o último sobrenome da/o candidata/o seguido da especificação do documento a que se refere. Exemplos:

- Primeiro nome_último sobrenome_documento de identidade
- Primeiro nome_ último sobrenome_Diploma Graduação

- Primeiro nome_ último sobrenome_Diploma Mestrado
- Primeiro nome_ último sobrenome_Declaração Cotas_comprovação para concorrer às cotas
- Primeiro nome_ último sobrenome_curriculo_lattes
- Primeiro nome_ último sobrenome_AnteProjeto
- Primeiro nome_ último sobrenome_Comprovante_de_Pagamento

11. Homologação das inscrições:

11.1 Data: 27 de abril

11.2. Prazo para recursos: 28 a 30 de abril

11.3 Não serão homologadas inscrições com o preenchimento incompleto do formulário eletrônico faltando documentação obrigatória ou sem comprovante de pagamento da inscrição.

11.4. Nenhum documento poderá ser incluído depois da finalização da inscrição

DA SELEÇÃO

1. O processo seletivo de 2022, coordenado pelo Colegiado do PPGE e com a participação de seu corpo docente, será realizado em 2 (duas) etapas que, em função da Pandemia COVID19, ocorrerá excepcionalmente e na sua íntegra, de forma remota (Online).

2. Primeira etapa (caráter eliminatório) - Ponto de corte, nota 7,0):

2.1. A primeira etapa é a Análise dos Anteprojetos de Pesquisa, que será realizada por docentes do PPGE.

2.2. Cronograma da primeira etapa:

- Análise de Anteprojeto de pesquisa: 2 a 21 de maio
- Resultado da primeira etapa e divulgação da lista de aprovados para a 2ª etapa: 24 de maio
- Prazo para recursos: 25 a 27 de maio

3. Segunda etapa (caráter classificatório)

3.1. A segunda etapa é constituída por entrevista com defesa oral do Anteprojeto de Pesquisa, realizada pelas/os candidatas/os perante uma banca formada por docentes do PPGE, e análise do currículo.

3.2. Os currículos das/os candidatas/os, aprovadas/os na primeira etapa, serão avaliados segundo critérios anunciados neste Edital.

3.3. Cronograma da segunda etapa:

- Divulgação da data, do horário e do local (link) para as entrevistas: 31 de maio
- Entrevista com defesa oral do Anteprojeto de Pesquisa: 06 a 24 de junho
- Resultado da 2a. etapa: 29 de junho
- Prazos para recursos: 30 de junho a 02 de julho

4. Finalização do processo de seleção

4. 1. Serão considerados/as aprovados/as ao final do processo seletivo os/as candidatos/as que obtiverem nota final igual ou superior a 6,0.

- Divulgação da lista de aprovados: 06 de julho
- Prazo para recursos: 07 a 09 de julho
- Divulgação do resultado final: 13 de julho

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NAS DUAS ETAPAS:

A Comissão de Avaliação considerará os seguintes critérios:

1. Na Pontuação:

1.1. Primeira etapa: Anteprojeto de pesquisa (caráter eliminatório)

- Relevância e viabilidade da pesquisa proposta, **adequação às Linhas de Pesquisa do PPGE e ao potencial de orientação dos docentes**que ofertarão vaga/s na Linha pretendida pela/o candidata/o (até 4,0 pontos);
- Clareza, definição da temática, do problema e dos objetivos da pesquisa(até 2,0 pontos);
- Qualidade da revisão da literatura e das referências apresentadas (até 2,0 pontos);
- Articulação (coerência) entre objetivos e metodologia (até 2,0 pontos).
- O somatório final de todos os itens será, no máximo, de 10 pontos

1.2. Segunda etapa: entrevista com defesa oral do Anteprojeto de Pesquisa e análise do currículo

1.2.1. Da entrevista com defesa oral do Anteprojeto de Pesquisa.

As/Os candidatas/os deverão demonstrar capacidade de argumentação em favor da proposta apresentada, considerando:

- Clareza, definição da temática, dos objetivos e do problema da pesquisa; articulação e coerência entre objetivos e metodologia (5,0 pontos);
- Domínio da literatura e dos referenciais apresentados (5,0 pontos)
- A nota máxima será 10 pontos.

1.2.2. Da análise do Currículo Lattes:

- Produção bibliográfica e outras produções acadêmicas (até 3,0);
- Participação, como ministrante, em congressos, seminários, cursos, oficinas, palestras e similares (até 2,0pontos);
- Participação em projetos de pesquisa (até 1,0 ponto);
- Participação em projetos de ensino e extensão (até 0,5 ponto)
- DocênciaEnsinoSuperior,orientaçãodetrabalhosacadêmicoseoutrasatividadesprofissionais(até1,5pontos);
- Docência na Educação Básica, trabalho em instituições escolares- direção, coordenação e orientaçãopedagógica, funções administrativas e técnicas, e outras atividades profissionais. (até 1,5 ponto)
- Especialização (até 0,5 ponto).
- O somatório final de todos os itens será, no máximo, de 10 pontos.

Parágrafo Primeiro: As produções bibliográficas serão avaliadas a partir do Qualis Periódico da Área da Educação.

Parágrafo Segundo: Em cada item, para fins de avaliação do Currículo Lattes, será utilizado critério de proporcionalidade entre as/os candidatas/os de cada Linha de Pesquisa.

1.2.3. A nota final da segunda etapa corresponde a média ponderada da nota da entrevista e defesa oral com a nota do currículo, utilizando-se os seguintes pesos:

- Entrevista e defesa oral do Anteprojeto de Pesquisa: peso 4,0
- Currículo: peso 6,0

2. Na Classificação

2.1. Primeira etapa (Anteprojeto de pesquisa): peso 4,0

2.2. Segunda etapa (entrevista com defesa oral do Anteprojeto de Pesquisa e currículo): peso 6,0

2.3. A nota final será a resultante da média ponderada alcançada, ao final destas 2 etapas.

2.4. Somente serão considerados/as aprovados/as ao final do processo seletivo os/as candidatos/as que obtiverem nota final igual ou superior a 6,0.

DAS VAGAS

1. Total de vagas ofertadas: **20 vagas.**

2. Destas:

2.1. Conforme Resolução Nº 005/2017 (CONSUN/UFPel), pelo menos 25% (Vinte e cinco por cento) das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência.

2.2. Conforme a Resolução Nº 54/ 2021 (CONSUN/UFPel), pelo menos 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para pessoas travestis e transexuais, devendo haver, no mínimo, uma vaga reservada.

2.3. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), pelo menos 10% (dez por cento) das vagas serão reservadas para servidoras/es da UFPel.

3. As vagas ficam assim distribuídas:

- 12 vagas por ampla concorrência;
- 5 vagas para acesso afirmativo das populações negras, indígenas, quilombolas e com deficiências,
- 2 vagas para acesso afirmativo de servidoras/es da UFPel
- 1 vagas para pessoas trans e travestis
- Total: 20

4. Distribuição de vagas por linhas e docentes que ofertam vagas:

Linhas de pesquisa	No de vagas	Docentes que ofertam vagas
1 Filosofia e história da educação	3	**Eduardo –** 1 vaga **Neiva Afonso Oliveira -** 1vaga **Patrícia Weiduschadt –** 1 vaga
2 Cultura Escrita, Linguagens e Aprendizagens	3	**Márcia Alves da Silva –** 1 vaga **Vânia G. Thies –** 2 vagas
3 Currículo, Profissionalização e Trabalho Docente	4	**Álvaro M. Hypólito -** 2 vagas **Maria de Fátima Cóssio -** 2 vagas
4 Formação de Professores, Ensino, Processos e Práticas Educativas	6	**Simone Gonçalves da Silva –** 2 vagas

		Maiane L. H. Ourique - 2 vagas ***Marta* Nornberg -** 2 vagas
5 Epistemologias Descoloniais, Educação Transgressora e Práticas de Transformação	4	**Denise Bussoletti –** 2 vagas **Madalena Klein –** 1 vaga **Márcio Caetano -** 1 vaga
Total de vagas	**20**	

5. As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis e transexuais e Servidores/as da UFPel concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, sendo considerada sua melhor colocação, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6. A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis e transexuais e servidores da UFPel classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7. Em caso de desistência da/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoas travestis e transexuais e servidor da UFPel aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência ou servidor da UFPel posteriormente classificada/o.

8. Dentre as vagas reservadas para ações afirmativas para candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidaturas negras e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidaturas indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidaturas com deficiência.

9. Para o caso de número insuficiente de candidaturas em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre as demais candidaturas ao acesso afirmativo, por ordem de classificação.

10. Na hipótese de não haver candidaturas negras, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis e transexuais e servidoras da UFPel aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas demais candidaturas aprovadas observadas a ordem de classificação.

11. As vagas destinadas para servidoras/es da UFPel, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pela política de acesso afirmativo, conforme Resolução 05/2017 do CONSUN.

12. Não havendo candidata/o aprovada/o para o preenchimento do número total de vagas ofertadas, em alguma das Linhas de Pesquisa, resultando em uma possível sobra de vagas, faculta-se o aproveitamento da vaga em nível distinto da oferta inicial, dentro da própria Linha de Pesquisa. Neste caso, as vagas não preenchidas poderão migrar para o EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR PARA O CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO (02/2021).

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. A divulgação dos resultados de todas as etapas do processo seletivo será efetivada por meio de publicação na página do PPGE (https://wp.ufpel.edu.br/ppge/), conforme cronograma estabelecido neste edital.

2. Os resultados homologados serão divulgados por ordem de classificação de cada candidata/o, por Linha de Pesquisa.

DOS RECURSOS

1. As solicitações de recursos devem ser encaminhadas através do endereço eletrônico ppgeufpel@gmail.com, citando o número do edital no título da mensagem, e obedecer aos prazos estabelecidos no cronograma de cada etapa da seleção, informando o número de edital ao qual se remete.

2. A análise de recurso, requerido por qualquer candidato do certame, será feita pelo Colegiado do PPGE, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As etapas da seleção serão obrigatórias, sendo a primeira eliminatória e a segunda classificatória.

1. Em caso de empate, terá prioridade a/o candidata/o que obteve nota mais alta na avaliação do anteprojeto. Se persistir o empate, as/os candidatas/os serão convocadas/os a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.

2. Terão direito à matrícula as/os candidatas/os classificadas/os até o limite máximo de vagas, de acordo com a Linha de Pesquisa escolhida pela/o candidata/o.

3. Não é obrigatório o preenchimento do número total de vagas oferecidas pelo PPGE.

4. Não será exigido, no momento da inscrição, Teste de Proficiência em Línguas. **O item não se aplica às candidaturas não lusófonas.** Neste caso, não lusófonos deverão comprovar proficiência em Língua Portuguesa no ato da inscrição.

5. Informações sobre esse edital devem ser enviadas para o endereço eletrônico ppgeufpel@gmail.com. No item assunto, da mensagem, deverá constar, inicialmente, o número e o nível do Edital ao qual a/o candidata/o deseja solicitar informações.

6. A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos contidos neste Edital.

7. O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrições	04 a 24 de abril
Homologação	27 de abril
Prazo para recursos	28 a 30 de abril

1ª Etapa	
Análise de Anteprojeto de pesquisa	2 a 21 de maio
Resultado da primeira etapa e divulgação da lista de aprovados para a 2ª etapa	24 de maio
Prazo para recursos	25 a 27 de maio
2ª Etapa	
Divulgação da data, do horário e do local (link) para as entrevistas	31 de maio
Entrevista com defesa oral do Anteprojeto de Pesquisa	6 a 24 de junho
Resultado da 2a. etapa	29 de junho
Prazos para recursos	30 de junho a 02 de julho
Finalização do processo de seleção	
Lista de aprovados	06 de julho
Prazo para recursos	07 a 09 julho
R**esultado final**	**13 de julho**

PROF. DR. MAURO AUGUSTO BURKERT DEL PINO

COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

De acordo:

PROF. DR. RAFAEL VETROMILLE DE CASTRO

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO

PROFª. DRª. ISABELA FERNANDES ANDRADE

REITORA DA UFPEL

Documento assinado eletronicamente por **MAURO AUGUSTO BURKERT DEL PINO**, **Coordenador de Curso de Pós-Graduação**, em 24/03/2022, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VETROMILLE DE CASTRO**, **Coordenador, Coordenação de Pós-Graduação**, em 24/03/2022, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE**, **Reitora**, em 24/03/2022, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1635225** e o código CRC **4B255165**.

Referência: Processo nº 23110.008607/2022-18 SEI nº 1635225